Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 627901

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Profa. Denise Pereira Leme, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) Fabiana Cruz De Araújo, CPF 078.037.089-94, telefone 9999-5370, e-mail fabiana.araujo06@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 11101177 no Curso de **Física Licenciatura** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

| Art. 1º: | O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). | Art. 7°: | O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso. |
|----------|--|-----------|---|
| Art. 2º: | O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em | Art. 8°: | A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a) Bolsa de R\$ 364.00 e auxílio transporte de R\$ 132.00. Dados bancários: Banco Banco do Brasil Agência 1453-2, Conta 50095-X, em nome do estagiário(a). |
| Art. 3°: | conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a). A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) Biblioteca Central, de 29/09/2015 a 15/03/2016, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) José Paulo Speck Pereira. | Art. 9°: | O(A) estagiário(a) tem direito a 14 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da |
| Art. 4°: | O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 1018200512554 da seguradora Capemisa Seguradora de Vida e Previdencia S/A (CNPJ | Art. 10°: | rescisão do TCE. O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE. |
| Art. 5°: | 08.602.745/0001-32). O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas. | Art. 11°: | Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho. As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE |
| Art. 6°: | O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período. | 1 | em 4 vias de igual teor. |

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

As atividades a serem desenvolvidas neste estágio será o de suporte ao Portal de Periódicos da UFSC. Portanto, pesquisando soluções para interoperabilidade dos periódicos como também assessorando no desenvolvimento e suporte da plataforma OJS. Utilizando também ferramentas de terceiros na geração de arquivos para integração dos periódicos com indexadores. Com isso o bolsista atuará com profissionais da SETIC, da BU e de outros centros.

| Local e Data: | |
|---|--|
| ,dede | Fabiana Cruz De Araújo - Estagiário |
| | |
| Denise Pereira Leme - Diretora do DIP - PROGRAD - UFSO | Nelson Canzian Da Silva Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) |
| 2 ori as book | |
| José Paulo Speck Pereira - Supervisor(a) no local de Estági | io |

Departamento de Integração Acadêmica e Profissional

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900

Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 621738

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof^a. **Denise Pereira Leme**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Daniele Ferneda**, CPF 096.815.169-82, telefone (49)9924-5593, e-mail **daniele.ferneda@hotmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número 15250301 no Curso de **Física Licenciatura** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) Art. 1°: O estagiário deverá informar a unidade concedente Art. 7º: está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso em caso de abandono do curso. (PPC). A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Art. 8°: O(A) Prof.(a) Jose Francisco Custodio Filho, da Art. 2º: Bolsa de R\$ 364.00 e auxílio transporte de R\$ área a ser desenvolvida no estágio, atuará como 132.00. Dados bancários: Banco Caixa Econômica orientador(a) para acompanhar e avaliar o Federal, Agência 1011-X, Conta 27782-8 (operação cumprimento do Programa de Atividades de Estágio 001), em nome do estagiário(a). (PAE), definido em conformidade com a área de Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 10 dias de recesso formação do(a) estagiário(a). remunerado, a ser exercido durante o período de Art. 3°: A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 realização do estágio, preferencialmente durante horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) Labidex, de 10/08/2015 a 12/12/2015, respeitando-se estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja horários de obrigações acadêmicas do estagiário e interrompido antes da data prevista, o número de dias tendo como supervisor(a) o(a) Jose Francisco será proporcional e deverá ser usufruído antes da Custodio Filho. rescisão do TCE. Art. 4°: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela vinculo empregaticio com a UFSC, desde que apólice Nº 1018200512554 da seguradora Capemisa observados os itens deste TCE. Seguradora de Vida e Previdencia S/A (CNPJ 08.602.745/0001-32). Art. 11°: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais Art. 5°: PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; ao fim de cada período letivo. O Relatório de respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) causados pela inobservância das mesmas, e deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) submeter-se à avaliação de desempenho. Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE Art. 12°: pelas partes envolvidas. em 4 vias de igual teor. Art. 6°: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar. ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 621738

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Estágio no labidex (laboratório de instrumentação, demonstração e exploração;

Denise Pereira Leme - Diretora do DIP - PROGRAD - UFSC

Jose Francisco Custodio Filho - Prof.(a) Orientador(a) e Supervisor(a) no

local de Estágio

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 623796

O(A) COC Floripa - Pre - Vestibular LTDA - ME, CNPJ 04.989.956/0001-19, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representada pelo(a) sr(a). Erivaldo Raquel De Carvalho, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, e o(a) estagiário(a) Gabriel Veran Accerta, CPF 108.457.859-07, telefone 4832326064, e-mail veranaccetta@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 15103363 no Curso de Física Licenciatura, mediante intermediação do(a) FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômica como agente do integração (AGI), na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE, a UFSC e o AGI em 07/03/2013.

Art. 2º: O(A) Prof.(a) Sonia Maria Silva Correa De Souza Cruz, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de

O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE)

- formação do(a) estagiário(a).

 Art. 3º: A jornada semanal de atividades será de 10 horas (
 com no máximo 5 horas diárias), a ser desenvolvida
 na CONCEDENTE, no(a) FÍSICA, de 01/09/2015 a
 31/12/2015, respeitando-se horários de obrigações
 acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a)
 o(a) André Coelho Silva.
- Art. 4°: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice N° 9352415 da seguradora COMPANHIA METLIFE SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA (CNPJ 02.102.498/0001-29).
- Art. 5º: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

- Art. 6°: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo.
- Art. 7°: às atividades desenvolvidas no período.

 O estagiário deverá informar a unidade con cerdente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 262.67 e mensalmente o auxílio transporte de R\$ 54.00.
- Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 10 dias de reciento remunerado, a ser exercido durante o periodo de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) ente estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estago estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estago entre rompido antes da data prevista, o número es será proporcional e deverá ser usufruído en reciente vigência do TCE ou pago em pecúnia ao entre caracterista.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer e feitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE de que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelectro no PAE abaixo; conduzir-se com ética profesional; respeitar as normas da CONCEDENTE, respendendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TOE em 5 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 623796

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

AUXILIAR ESTUDANTES DO PRÉ-VESTIBULAR NA RESOLUÇÃO DE EXERCÍCIOS; ELABORAR LISTAS DE EXERCÍCIOS, SOB ORIEMTAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, PARA ALUNOS DO PRÉ-VESTIBULAR; ASSISTIR AULAS DOS PROFESSORES DO PRÉ-VESTIBULAR

Local e Data:

Art. 1°:

thookis U de U) de H

Erivaldo Raquel De Carvalho - Representante na CONCEDENTE

Sonia Maria Silva Correa De Souza Cruz - Prof.(a) Orientador(a)

Gabriel Veran Accetta - Estagiário

Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSIC

André Coelho Silva - Supervisor(a) no local de Estágio

TCE Nº 623796 - Gerado pelo SIARE em 09/09/2015 às 13:42:53 hs.

Carrente da Agencia



Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 621742

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Profª. Denise Pereira Leme, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNP. 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) Luis Fernando De Paula Medaglia Filho, CPF 086.657.209-01, telefone 48 96927047, e-mail black.louis@hotmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 15250305 no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam que segue:

- Art. 1º: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º: O(A) Prof.(a) Jose Francisco Custodio Filho, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º: A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) LABIDEX, de 10/08/2015 a 11/12/2015, respeitandose horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Jose Francisco Custodio Filho.
- Art. 4°: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 1018200512554 da seguradora Capemisa Seguradora de Vida e Previdencia S/A (CNPJ 08.602.745/0001-32).
- Art. 5º: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6°: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.

- Art. 7°: O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a) Bolsa de R\$ 364.00 e auxílio transporte de R\$ 132.00. Dados bancários: Banco Banco do Brasil Agência 95-7, Conta 25363-4, em nome do estagiário(a).
- Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 10 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 621742

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Estágio no labidex (laboratório de instrumentação, demonstração e exploração do ensino de fisica;

Local e Data: Elevierrapolis, 3 de eleptrode 2015

Denise Pereira Leme - Diretora do DIP - PROGRAD - UFSC

Jose Francisco Custodio Filho - Prof.(a) Orientador(a) e Supervisor(a) no

local de Estágio

Luis Fernando De Paula Medaglia Filho - Estagiário

Nelson Canzian Da Silva Coord. Estágios do Curso - UFSC

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 620024

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Profª. Denise Pereira Leme, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) Ulisses Lucas Da Silveira, CPF 128.544.527-98, telefone 4832093972, e-mail ulissessilveira00@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 15101051 no Curso de Fisica Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º: O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º: A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) Laboratório de Informática do Depto. Física, de 10/08/2015 a 12/12/2015, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Lucas Nicolao.
- Art. 4º: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 1018200512554 da seguradora Capemisa Seguradora de Vida e Previdencia S/A (CNPJ 08.602.745/0001-32).
- Art. 5°: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.

- Art. 7°: O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a):
 Bolsa de R\$ 364.00 e auxílio transporte de R\$
 132.00. Dados bancários: Banco Banco do Brasil,
 Agência 1888-0, Conta 19238-4, em nome do
 estagiário(a).
- Art: 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 10 días de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vinculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 620024

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Estágio do Departamento de Física da UFSC - Florianópolis resumido em monitoria aos alunos, preservação da ordem e conservação do ambiente acadêmico e científico do Laboratório de Informática do Departamento de Física.

Local e Data:

Denise Pereira Leme - Diretora do DIP - PROGRAD - UFSC

19 de aposto de 2015.

Lucas Nicolao - Supervisor(a) no local de Estágio

Ulisses Lucas Da Silveira - Estagiário

Nelson Canzian Da Silva Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a)

prientador(a)

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 619962

O(A) BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 07.597.960/0001-20, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). Walmoli Gerber Jr, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, e o(a) estagiário(a) Daniela Cristina Panciera, CPF 096.237.669-80, telefone 48 9639-7523, e-mail danielacpanciera@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 12103671 no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que seque:

| Art. 1º: | O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) | Art. 6°: | 0 6 |
|----------|--|----------|-----|
| | está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso | | qua |
| | (PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE e | | cas |
| | a UFSC em 21/07/2014. | | ao(|

- Art. 2º: O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º: A jornada semanal de atividades será de 20 horas (com no máximo 4 horas diárias), a ser desenvolvida na CONCEDENTE, no(a) Elaboração de relatórios de controle de qualidade, de 17/08/2015 a 12/08/2016, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Walmoli Gerber Jr.
- Art. 4º: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 200489 da seguradora Mapfre Seguros (CNPJ 02.238.239/0001-20).
- Art 5º: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

- Art. 6º: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 7º: O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 650.00 e mensalmente o auxílio transporte de R\$ 100.00.
- Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 30 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vinculo empregatício com a CONCEDENTE, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 3 vias de igual teor.

Daniela Cristina Panciera - Estagiário

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 619962

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

* Acompanhamento dos serviços de física médica e proteção radiológica feitos em clínicas de diagnóstico por imagem e hospitais; * Informar sobre os efeitos nocivos das radiações ionizantes; * Elaboração de relatórios de controle de qualidade dos procedimentos avaliados; * Comparação e aplicação da teoria aprendida em sala nestes procedimentos; * Discussões e reuniões sobre a física envolvida nos procedimentos e na física médica em geral.

Walmoli Gerber Jr - Representante no CONCEDENTE e Supervisor(a) no

Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estagios do Curso - UFSC e Prof.(a)

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 614664

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof^a. **Denise Pereira Leme**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Artur Marx Andermann**, CPF **095.521.839-01**, telefone **4896361943**, e-mail **arturmarx@hotmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **13100005** no Curso de **Física Bacharelado** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º: O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º: A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) Laboratório de Informática do Departamento de Fisi, de 10/08/2015 a 12/12/2015, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Lucas Nicolao.
- Art. 4°: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice N° 1018200512554 da seguradora Capemisa Seguradora de Vida e Previdencia S/A (CNPJ 08.602.745/0001-32).
- Art. 5°: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6°: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.

- Art. 7°: O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a):
 Bolsa de R\$ 364.00 e auxilio transporte de R\$
 132.00. Dados bancários: Banco Banco do Brasil,
 Agência 1453-2, Conta 56617-9, em nome do
 estagiário(a).
- Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 10 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 614664

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Realizar a instalação e manutenção básica de software e hardware dos computadores (24 computadores e uma lousa digital). Propiciar apoio aos estudantes de graduação que utilizam o espaço em suas aulas para disciplinas de graduação.

| Local e Data: | Artur Marx Andermann - Estagiário |
|---|--|
| Denise Pereira Leme - Difetora do DIR - PROGRAD - UFSC | Nologo Cappian Da Siya Al-Fatti and Guyan HESS a Bu (6) |
| Definise referra Lettile - Directora do Dire-PROGRAD - OFSC | Nelson Canzian Da Sliva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) |
| Lucas Nicolao - Supervisor(a) no local de Estágio | |



Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 607410

O(A) COC Floripa - Pre - Vestibular LTDA - ME, CNPJ 04.989.956/0001-19, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). Erivaldo Raquel De Carvalho, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, e o(a) estagiário(a) Nilo Sanchez Neto, CPF 071.393.329-16, telefone (48)9688-6516, e-mail nilo.fsc@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 13101108 no Curso de Física Licenciatura, mediante intermediação do(a) FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômica como agente de integração (AGI), na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

| Art. 1º: | O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE, a UFSC e o AGI em 07/03/2013. | Art. 6°: | O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo |
|----------|--|-----------|---|
| Art. 2°: | O(A) Prof.(a) Paulo José Sena Dos Santos, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a). | Art. 7°: | às atividades desenvolvidas no período. O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso. |
| | | Art. 8°: | O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 210.13 e mensalmente o auxílio transporte de R\$ 50.00. |
| Art. 3°: | A jornada semanal de atividades será de 8 horas (com no máximo 4 horas diárias), a ser desenvolvida na CONCEDENTE, no(a) FÍSICA, de 04/05/2015 a 31/12/2015, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) André Coelho Silva. | Art. 9°: | O(A) estagiário(a) tem direito a 20 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias |
| Art. 4°: | O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 9352415 da seguradora COMPANHIA METLIFE SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA (CNPJ 02.102.498/0001-29). O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas. | | será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão. |
| | | Art. 10°: | O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, desde que observados os itens deste TCE. |
| | | Art. 11°: | Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas e submeter-se à avaliação de desempenho. |
| | | Art. 12°: | As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 5 vias de igual teor. |

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 607410

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

AUXILIAR ESTUDANTES NO PRÉ VESTIBULAR NA RESOLUÇÃO DE EXERCÍCIOS; ELABORAR LISTAS DE EXERCÍCIOS, SOB ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, PARA OS ALUNOS DO PRÉ-VESTIBULAR; ASSISTIR AULAS DOS PROFESSORES DO PRÉ-VESTIBULAR;

de 2015

Local e Data

Erivaldo Raquel De Carvalho - Representante na CONCEDENTE

Paulo José Sena Dos Santos - Prof.(a) Orientador(a)

anchez Neto - Estagiário

Coord, Estágios do Curso - UFSC Nelson Canzian Da Silva

André Coelho Silva - Supervisor(a) no local de Estágio

Catione Helgo

Gerente da Agência



Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD Departamento de Integração Acadêmica e Profissional

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 597012

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof^a. **Denise Pereira Leme**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Neison Canzian Da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Artur Marx Andermann**, CPF **095.521.839-01**, telefone **4896361943**, e-mail **arturmarx@hotmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **13100005** no Curso de **Fisica Bacharelado** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- O estagiário deverá informar a unidade concedente Art. 7°: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) Art. 1º: em caso de abandono do curso. está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Art. 8º: Bolsa de R\$ 364.00 e auxílio transporte de R\$ O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser Art. 2º: 132.00. Dados bancários: Banco Banco do Brasil, desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) Agência 1453-2, Conta 56617-9, em nome do para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em estagiário(a). O(A) estagiário(a) tem direito a 11 dias de recesso conformidade com a área de formação do(a) Art. 9°: remunerado, a ser exercido durante o período de estagiário(a). realização do estágio, preferencialmente durante A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 Art. 3°: férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja Laboratório de Informática Departamento de interrompido antes da data prevista, o número de dias Física, de 09/03/2015 a 18/07/2015, respeitando-se será proporcional e deverá ser usufruido antes da horários de obrigações acadêmicas do estagiário e rescisão do TCE. tendo como supervisor(a) o(a) Lucas Nicolao. O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, Art. 4°: Art. 10°: vínculo empregatício com a UFSC, desde que estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 1018200512554 da seguradora Capemisa observados os itens deste TCE. Seguradora de Vida e Previdencia S/A (CNPJ Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no Art. 11°: 08.602.745/0001-32). PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais Art. 5°: respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos ao fim de cada período letivo. O Relatório de causados pela inobservância das mesmas, e Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) submeter-se à avaliação de desempenho. deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE Art. 12°:
 - às atividades desenvolvidas no período.

 PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 597012

em 4 vias de igual teor.

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Realizar a instalação e manutenção básica de software e hardware dos; computadores (24 computadores e uma lousa digital).
 Propiciar apoio aos estudantes de graduação que utilizam o espaço; espontaneamente.
 Propiciar apoio técnico e logístico aos professores que utilizam o; espaço em suas aulas para disciplinas de graduação.

| 10 100 100 100 100 100 100 100 100 100 | | |
|--|-------------------------|---|
| Denise Pereira Leme - Diretora do DIP - PROGRA | D - UFSC Nelson Canzian | Artur Marx Andermann - Estagiário Da Silva I Codrd. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) Orientador(a) |

pelas partes envolvidas.

Art. 6°:

O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a

qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900 Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 594105

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Profª. **Denise Pereira Leme**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Priscila Silva Raupp**, CPF 061.631.879-03, telefone 4899968357, e-mail **priraupp23@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número 11206450 no Curso de **Fisica Bacharelado** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º: O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º: O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º: A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) Laboratório de Informática, de 09/03/2015 a 18/07/2015, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Lucas Nicolao.
- Art. 4º: O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 1018200512554 da seguradora Capemisa Seguradora de Vida e Previdencia S/A (CNPJ 08.602.745/0001-32).
- Art. 5°: O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º: O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.

- Art. 7°: O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8°: A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a):
 Bolsa de R\$ 364.00 e auxílio transporte de R\$
 132.00. Dados bancários: Banco Caixa Econômica
 Federal, Agência 2892-X, Conta 2030-1 (operação
 013), em nome do estagiário(a).
- Art. 9°: O(A) estagiário(a) tem direito a 11 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE.
- Art. 10°: O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º: Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12°: As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 594105

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

-Operar programas que são utilizados pelos alunos do curso de Física para a elaboração de trabalhos e para o aprendizado de Física, tais como: OpenOffice, Kile, Lyx, Qtiplot, gnuplot, xmgrace, gFortran, Octave, Scilab, SciDaVis, etc. -Instalar e manter o sistema operacional Debian/Gnu Linux e Windows a fim de auxiliar aos alunos que utilizam o laboratório, dandos dicas e compartilhando experiência.

Local e Data:

Denise Pereira Leme - Diretora do DIP - PROGRAD - UFSC

Lucas Nicolao - Supervisor(a) no local de Estágio

Rrisoila Silva Raupp - Estagiário

Nelson Canziar Da Silva Coord, Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a)

rientador(a)